

**Subsecretaria Adjunta de Fiscalização
IFE.01 – Barreiras Fiscais e Trânsito de Mercadorias
Setor de Eventos**

Rua Visconde do Rio Branco, 55 - 4º andar – Centro – RJ – Tel.: (21) 2332-3192 Fax.: 2332 – 3199

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

MANTER OBRIGATORIAMENTE NO STAND PARA EXIBIÇÃO AO FISCO QUANDO SOLICITADO.

NOME / RAZÃO SOCIAL HT SRL		
NOME FANTASIA HACKING TEAM		
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	CNPJ/CPF *****	CNAE FISCAL 0392472967
ENDEREÇO Bairro	CEP	
VIA MOSCOVA 13 - 20121 MILANO (ITALY)		
TELEFONES +39.02.29.06.06.03	PESSOA P/ CONTATO SIMONETTA GALLUCCI	

A firma acima qualificada vem requerer a V.S.^a o funcionamento provisório em relação a atividade que desenvolverá como expositor:

NOME DO EVENTO LAAD SECURITY 2014	
LOCAL RIOCENTRO	N.º DO STAND D.57
PROMOTOR DO EVENTO CLARION EVENTS	
PERÍODO 8 a 10 de abril de 2014	HORÁRIO 8 e 9 de abril: 10h às 18h 10 de abril: 10h às 17h

A atividade da requerente desenvolver-se-á: COM VENDAS SEM VENDAS

As mercadorias não vendidas e que retornarão ao seu estabelecimento serão acobertadas por:

NOTA FISCAL DE ENTRADA NOTA FISCAL AVULSA

As mercadorias destinadas ao evento deverão ser acobertadas por NOTA FISCAL com preço de venda a varejo.

PESSOA RESPONSÁVEL PERANTE O FISCO DURANTE O EVENTO		
MARCO BETTINI		
N.º IDENTIDADE JA3652066	ORGÃO EMISSOR REXISTRO AFAM ESTEM	DATA DE EMISSÃO 23/05/2012

A empresa anexa os documentos abaixo discriminados, declarando estar disposta a submeter-se as demais exigências legais e regulamentares, bem como, apresentar outras informações caso necessário.

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2014.

HT Srl
Via Moscova, 13 - 20121 Milano


Assinatura do representante legal do requerente

Anexar cópia dos seguintes documentos

- 1) Requerimento em 2 (duas) vias
- 2) Identidade e CPF do representante legal do requerente
- 3) Comprovante de Inscrição Estadual e CNPJ
- 4) Contrato de locação do stand
- 5) Contrato Social e Última alteração.

Obs.1: 3.ª Pessoa só pode assinar com procuração.

Obs.2: Todos os expositores do Estado do Rio de Janeiro que realizarem vendas, deverá apresentar a este departamento no prazo máximo de cinco dias após o término do evento, relatório circunstanciado sobre as operações realizadas durante o evento, nos termos do Artigo 217 do Livro VI do Decreto 27.427 de 17/11/2000.

RESERVADO AO SETOR DE EVENTOS

Obs.3: Os organizadores de Eventos deverão apresentar a este Departamento, no prazo máximo de cinco dias antes do início do evento, cópia do Alvará de Licenciamento da Prefeitura do Município da realização do evento.3